



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

INDICAÇÃO 77/2026

INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Matéria: Ingresso do Instituto dos Advogados Brasileiros como *amicus curiae* na ADI 7996/DF cujo objeto é a Lei nº 11.660 de 13 de julho de 2026, do Estado do Pará, que cria restrições com base no sexo biológico para o uso de banheiros em templos religiosos.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO CONSTITUCIONAL – DIREITOS HUMANOS – DIVERSIDADE

A Lei nº 11.660 de 13 de julho de 2026, do Estado do Pará, estabelece que “os templos de qualquer culto, localizados no âmbito do Estado do Pará, terão garantida a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a definição biológica de sexo, pela denominação masculino e feminino, e não por identidade de gênero”, aplicando o disposto também “a escolas confessionais e instituições mantidas por entidades religiosas, bem como a eventos e atividades por elas realizados, ainda que fora de suas dependências”.

Diante de seu teor, a aludida lei estadual teve sua constitucionalidade contestada no Supremo Tribunal Federal por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7996/DF, movida pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT).

Em vista da relevância do assunto e considerando que a defesa das garantias fundamentais e a colaboração no aperfeiçoamento da ordem jurídica fazem parte dos fins estatutários do IAB, encaminhe-se o tema para a **Comissão de Diversidade** em **regime de urgência**, para manifestação visando o ingresso do Instituto como *amicus curiae* na aludida ação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
PRESIDENTE

JOYCEMAR LIMA TEJO
DIRETOR RESPONSÁVEL